

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Ato do Prefeito

#### **Portaria**

Nomeia THIAGO ISAIAS FALCÃO para exercer o cargo Assessor C, CC-3, da Secretaria Executiva, em vaga do falecimento de Ely Menezes Silva, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09 (Portaria nº 897/2015).

#### Despacho do Prefeito

Processo 180/396/15- Com base nos fundamentos da manifestação da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar- COPAD, às fls.48/52, autorizo a revisão da pena demissória da servidora requerente.

#### Corrigendas

Na Portaria n°813/2015, publicada em 28/05/2015, onde se lê: a contar de 01/05/2015, leia-se: a contar de 01/04/2015.

Na Portaria nº817/2015, publicada em 28/05/2015, onde se lê: Francine Remos O'Reilly Torres, leia-se: Francine Rimes O'Reilly Torres.

Nas Portarias nº894 e 895/2015, publicadas em 13/06/2015, inclua-se: a contar de 01/04/2015.

No Decreto nº 11942/2015, publicado em 13/06/2015,

ÓRGÃO/UNIDADE Onde se lê:

FUHAR

Leia-se: **FMAS** 

### SECRETARIA EXECUTIVA

### PORTARIA SEXEC Nº 03/2015

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições legais, resolve: Designar a Comissão Especial de Seleção da Convocação Pública SEXEC nº 01/2015, constituída pelos seguintes membros, servidores da Secretaria Executiva, sob a presidência do primeiro.

- Anderson Peixoto de Faria;
  Edilia Salvatierra Teles;
- Ivana Barreto Funes Neto

#### **EDITAL**

### PROJETO DE ATIVIDADES FÍSICAS RELATIVAS À TERCEIRA IDADE CONVOCAÇÃO PÚBLICA SEXEC Nº 01/2015 PARA PARCERIA POR MEIO DE CONVÊNIO

### 1 - INTRODUÇÃO

1.01. A Secretaria Executiva torna público que fará realizar processo de seleção de melhor Programa de Trabalho visando celebração de Convênio para a realização do PROJETO DE ATIVIDADES FÍSICAS RELATIVAS À TERCEIRA IDADE.

1.02. O presente processo de seleção e a adjudicação dele decorrente se regem por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como pelas disposições constantes deste Edital e da Minuta de Convênio. Normas que os participantes declaram conhecer e a elas se sujeitam incondicional e

1.03. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todos os participantes e serão divulgadas pela imprensa da mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital.

1.04. A CONVOCAÇÃO PÚBLICA a que se refere este Edital poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, sem que caibam aos participantes qualquer direito à reclamação ou à indenização por este motivo, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8666/93.

1.05. Maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital poderão ser obtidas e dirimidas, por meio de requerimento escrito e endereçado à Secretaria Executiva, situada na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 6º andar, Centro, Niterói, em até 5 (cinco) dias antes da data limite prevista no item 3.01.

1.06. Caberá ao PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, designada por

intermédio de Portaria da Secretaria Executiva, responder às impugnações e pedidos de esclarecimentos, formulados pelos potenciais participantes, na forma do item 1.05, observado o disposto no subitem 1.03.

1.07. Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o participante que não o fizer dentro da forma e do prazo previsto no item 1.05. Impugnações posteriores a essa data não terão efeitos de recurso.

1.07.1. Não serão aceitas impugnações ao Edital encaminhadas por serviço postal, correio

## 2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PÚBLICA

**2.01**. Autorização da Sr.ª Secretária Executiva, conforme Processo Administrativo n $^{\rm o}$ 180/000516/2015.

## 3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.01. Até 10 (dez) dias contados da data da publicação do Edital de Convocação Pública, inclusive, as Instituições poderão manifestar expressamente o interesse em firmar o convênio, oferecendo suas propostas.

3.02. A manifestação de interesse que trata o item 3.01 será formalizada por meio de requerimento escrito dirigido à Secretaria Executiva, em envelopes lacrados, contendo toda a documentação descrita neste edital, entregue no Protocolo do 6º andar do prédio da Prefeitura, situado na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, Centro, Niterói, no horário de 10:00h às 16:00h.

3.03. Não serão aceitas manifestações de interesse encaminhadas por serviço postal, correio eletrônico ou fax.

3.04. Em até dois (02) seguintes a data limite estipulada no item 3.01será publicada no Diário Oficial, jornal A Tribuna, a relação classificatória das entidades que manifestaram interesse na celebração do convênio.

3.05. A comissão Especial de Seleção será responsável pela análise dos envelopes, com

as manifestações, referentes a presente CONVOCAÇÃO PÚBLICA.

3.06. Caso seja necessário, a análise das manifestações dos participantes do certame, na

forma do item 3.02, poderá ser prorrogada, a fim de que seja possível a análise dos projetos técnicos pelos membros da Comissão Especial de Avaliação.

4. OBJETO DA CONVOCAÇÃO PÚBLICA
4.01. Gestão administrativa e esportiva do PROJETO DE ATIVIDADES FÍSICAS
RELATIVAS À TERCEIRA IDADE, devidamente descrita, caracterizada e especificada no Plano de Trabalho/Projeto Básico, partes integrantes deste EDITAL, a ser executado em 38 (trinta e oito) núcleos distribuídos pela Cidade de Niterói. 5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.01. Os recursos necessários à contratação correrão a conta da seguinte dotação

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0001.2004 CÓDIGO DE DESPESA: 339039

## FONTE DE RECURSO: 100

5.02. O demonstrativo contendo a estipulação dos limites e critério para a despesa encontra-se no ANEXO I, totalizando a importância estimada de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) por doze meses.



#### 6. TIPO DE SELEÇÃO

6.01. A presente CONVOCAÇÃO PÚBLICA visa à seleção da melhor manifestação de interesses e do Programa de Trabalho, dentre aqueles propostos pelos Participantes, em conformidade com o especificado nos referidos documentos.

7. PRAZOS

7.01. Todos os prazos mencionados neste Edital serão sempre contados em dias corridos, salvo indicação expressa em contrário, excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no órgão ou entidade. 7.02. O prazo da prestação dos serviços é 12 (doze) meses, contado da data de

publicação do extrato do convênio assinado em decorrência da presente CONVOCAÇÃO PÚBLICA.

7.03. O prazo do subitem 7.02 poderá ser prorrogado uma vez por iguais períodos, se atingidas, pelo menos, oitenta por cento das metas definidas para o período anterior, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº8666/93 e do Decreto Municipal nº 11.212/ 2012, ou alterado, na forma do art. 65, da Lei Federal nº 8666/93, que se aplica subsidiariamente.

7.04. Os prazos relativos aos recursos administrativos são disciplinados em seção própria

#### 8. VALIDADE

8.01. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias a contar da data da realização da seleção.

8.02. Na hipótese da não assinatura do convênio com a instituição vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega das propostas, as participantes ficarão liberadas de qualquer compromissos

### 9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.01. Poderão participar da presente convocação as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas aos idosos, visando atividades físicas, recreativas e esportes.

9.02. Não serão admitidas nesta CONVOCAÇÃO PÚBLICA as instituições: suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas, pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis federal, estadual ou

9.03. Não será permitida a participação de instituições: cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de suas paraestatais, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital, em consonância com o disposto no art. 9°, inciso ÍII, da Lei Federal nº8666/93.

9.04. Não será permitida a participação em consórcio

#### 10. APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO/PROJETO BÁSICO E DA DOCUMENTAÇÃO

10.01. Toda a documentação referente à manifestação de interesse, descrita no item 3.01 e 3.02, deverá ser entregue, devidamente assinada pelo representante legal da instituição, com poderes para tal, no Protocolo do 6º andar do prédio da Prefeitura, situado na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, Centro, Niterói, no horário de 10:00h às 16:00h, no prazo

previsto no item 3.01.

10.02. A incorreção dos documentos citados no item 10.01 não inabilitará o participante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma nas devidas oportunidades pata tal.

10.03. A manifestação de interesses, as propostas e os documentos exigidos no presente Edital serão apresentados por requerimento escrito e em 02 (dois) envelopes indevassáveis e fechados, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um as seguintes indicações:

(A) REQUERIMENTO ESCRITO COM A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE, CONTENDO AS INFORMAÇÕES SOBRE: REALIZAÇÃO DE PROJETOS CONGÊNERES (INDICANDO LOCAL DA RÉALIZAÇÃO, ANO E PRAZO DE DURAÇÃO); A QUANTIDADE DE NÚCLEOS (ITEM 3.1 DO PROJETO BÁSICO) QUE A INSTIUIÇÃO CONSEGUIRÁ ATENDER.

ENVELOPE "A" - PROGRAMA DE TRABALHO - 1 VIA

SECRETARIA EXECUTIVA
CONVOCAÇÃO PÚBLICA SEXEC Nº 01/2015

CONVOCAÇÃO PUBLICA SEXEC Nº 01/2015

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO

(C) ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - 1 VIA

SECRETARIA EXECUTIVA - PREFEITURA DE NITERÓI

CONVOCAÇÃO PÚBLICA SEXEC Nº 01/2015

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO

OBS.: SOMENTE OS QUADROS: (I) PLANO DE TRABALHO CRONOGRAMA DE

DESEMBOLSO E (II) FICHA TÉCNICA DA ENTIDADE CONVENENTE DEVERÃO SER

PREENCHIDOS. OS DEMAIS QUADROS SÃO DE PREENCHIMENTO FACULTATIVO,

NÃO HAVENDO PONTUAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO EM CASO DE NÃO

PREENCHIMENTO.

11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO/PROJETO BÁSICO

## 11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO/PROJETO BÁSICO

E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.01. Os documentos dos envelopes "A" - PROGRAMA DE TRABALHO/PROJETO BÁSICO e "B" - Habilitação Serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo:

11.02. O Programa de Trabalho deverá ser apresentado em uma via impressa em papel timbrado da instituição, com assinatura e identificação do responsável pela instituição.

11.03. Não serão aceitos Programas de Trabalhos encaminhados por email ou pelo

correio, bem como entregues em disquete, CD ou DVD, pen drive ou outro meio digital.

11.04. É obrigatória a utilização dos modelos de formulários apresentados como anexos, assim como é obrigatório o preenchimento do quadro plano de trabalho cronograma de desembolso e ficha técnica da entidade convenente, sendo desnecessário o preenchimento dos quadros Propostas de Metas Pessoa Física, Propostas de Metas Pessoa Jurídica e Propostas de Metas Material de Consumo.

- O quadro plano de trabalho cronograma de desembolso deverá ser preenchido pelas entidades com as propostas de valores mensais, observando-se o limite de valor estimado para o projeto, descrito no item 5.02.

11.05. A desconformidade aos padrões e documentações exigidas por este edital incorrerá classificação do Programa de Trabalho apresentado.

11.06. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições do Programa de Trabalho ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes indicados no subitem 11.01.

11.07. As participantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Secretaria Executiva, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na CONVOCAÇÃO PÚBLICA ou os seus resultados.

11.08. Os documentos exigidos no ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e rubricados pelo representante legal da participante, em qualquer caso, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistente de rubrica do representante legal nas folhas de documentação, poderá o Presidente da Comissão Especial de Seleção solicitar ao representante da firma, devidamente identificado e que tenha poderes para tanto, que sane a incorreção, após sua convocação, por qualquer meio válido (email,



telefone, publicação em DO). Somente a falta de representante legal ou a recusa do

- mesmo em atender ao solicitado é causa suficiente para inabilitação da participante.

  11.09. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo,
- 03 (três) meses, contados até a data da realização do Processo Seletivo.

  11.10. O Presidente da Comissão Especial da seleção poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.
- 11.11. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma Instituição na presente seleção

#### 12. DO JULAGAMENTO DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSES E DO PROGRAMA DE TRABALHO

- 12.01. Cada um dos membros da Comissão Especial de Avaliação lançará nota em relação a cada um dos quesitos definidos neste Edital, sendo a nota final a média aritmética das notas atribuídas em cada uma dos quesitos. O julgamento da manifestação de interesse e do Programa de Trabalho levará em conta os seguintes quesitos:
  (A) Semelhança dos projetos congêneres já realizados com o objeto do convênio;

- (B) Menor preço apresentado, respeitando-se o limite orçamentário estipulado; 12.02. Experiência técnica da instituição proponente para desempenho da atividade objeto do convênio, demonstrada pela sua experiência técnica e gerencial na área relativa à atividade a ser executada (1 a 38 pts); um ponto para cada localidade indicada no item 3.1 do Projeto Básico, como sendo possível de ser abrangida pela entidade convenente na
- 12.02.1. A experiência técnica da instituição será analisada de acordo com os seguintes
- (A) Um ponto para cada ano de comprovação por intermédio de certidões, relatórios e atestados, indicando a dimensão, o prazo, o local e outros elementos caracterizadores da execução de projetos congêneres ao objetivo do processo seletivo, executados no
- (B) Um ponto para cada ano de comprovação por intermédio de certidões, relatórios e atestados, indicando a dimensão, o prazo, o local e outros elementos caracterizadores da execução de projetos congêneres ao objetivo do processo seletivo, com recursos da própria instituição ou com apoio financeiro, integral ou parcial, de pessoa jurídica de direito privado ou de direito público, diversa do Município de Niterói.
- (C) O prazo de execução do projeto congênere não pode ter duração inferior a 1 (um) ano;
- (D) O projeto não pode ter sido executado há mais de cinco anos, contados da data de abertura do processo seletivo; 12.02.2. Custos compatíveis com os valores de mercado, tomando-se como base o valor
- máximo descrito no item 5.02.
- 12.03. A Comissão Especial de Avaliação desclassificará:
- (A) As propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital; (B) As propostas com preço excessivo, consideradas como tais as que excederem o valor
- do orçamento estimado;
- (C) As propostas manifestamente inexequíveis. Consideram-se manifestamente inéxequíveis, os Programas de Trabalho/Projetos Básicos cujos valores sejam inferiores a 30% (trinta por cento) da estimativa oficial, ressalvada à participante desclassificada, em prazo razoável estipulado pela Comissão especial de Avaliação, a possibilidade de demonstrar a viabilidade de sua oferta por meio de documentação que comprove serem os custos coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do convênio.
- (D) as propostas que não alcançarem 50% (cinquenta por cento) do total de pontos
- 12.04. Declarada encerrada a etapa de análise da manifestação de interesses e do Programa de Trabalho, as propostas serão reordenadas e o Presidente da Comissão especial de Avaliação examinará a acessibilidade da primeira classificada, quando ao objeto e valor, segundo o estabelecido no item 12.02, decidindo motivadamente.
- 12.05. Sendo aceitável a manifestação de interesses e o Programa de Trabalho, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da participante primeira colocada, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 12.05.1 Havendo empate, será vencedora a Organização que apresentar maior pontuação no quesito "10.03 (A) — Quantidade de Núcleos que a Instituição conseguirá atender. Persistindo o empate, considerar-se-á vencedora a Instituição que tiver obtido maior pontuação no quesito "12.01. - Experiência técnica da instituição, a ser considerada em anos de projetos congêneres realizados, para desempenho da atividade objeto do
- convênio.

  12.05.2. No caso de os critérios estabelecidos neste item serem suficientes para resolver a situação de empate entre duas ou mais propostas, o desempate se dará através de sorteio promovido em ato público.
- 12.06. O Presidente da Comissão Especial de Avaliação sanará eventuais omissões ou falhas puramente formais observadas na documentação e no Programa de Trabalho/Projeto Básico, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do processo de seleção. Também diligenciará a regularidade da participante relativa às condições de habilitação através de quaisquer meios, inclusive via "web", podendo até mesmo suspender o certame tanto.

## 13. Da Habilitação

- 13.01. O envelope "B" deverá conter os documentos especificados a seguir:
- (a) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (b) Documentação relativa à qualificação técnica;
- (c) Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:
- (d) Documentação relativa à regularidade fiscal.
- (e) Documentação relativa à regularidade trabalhista. (A) Documentação Relativa à Habilitação Jurídica
- (A.1) Ato constitutivo ou estatuto em vigor registrado em Cartório, acompanhado de ata de comprovação da eleição de sua atual Diretoria, registrados em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- (A.2) Na hipótese de existir alteração no documento, posteriormente à constituição da instituição, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor, a fim de comprovar que o objeto social e as normas estatutárias estão focados no objeto do o convênio:
- (A.3) Ata de Eleição da Diretoria com mandato vigente, registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- (A.4) CPF do Representante Legal da Entidade.
- (A.5) Cédula de Identidade do representante legal da Entidade.
- (A.6) Declaração de Contribuição Previdenciária fornecida pelo INSS, se houver;
- (A.7) Certificado de Registro de Entidade de Fins Filantrópicos, se houver
- (A.8) Declaração em papel timbrado com firma reconhecida de que a Instituição não possui em seu quadro nenhum funcionário que pertença aos 1º e 2º escalões da Administração Pública Municipal, emitida pelo representante legal da Entidade, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto n.º 19381/2001, ou que se enquadre nos termos do inciso III do artigo 9º da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- (A.9) Declaração em papel timbrado, com firma reconhecida, que em sua Diretoria não tem pessoas que participem da Diretoria de outra Associação ou Fundação Privada (Decreto n.º 25.459, 03/06/2015); (A.10) Declaração em papel timbrado, com firma reconhecida, que a entidade tem ciência
- que deverá observar cotas mínimas para as pessoas de cor negra e para as mulheres, na



proporção mínima de vinte e cinco por cento em ambos os casos (Decreto n.º 21.083, de

(A.11) Declaração em papel timbrado, com firma reconhecida, que a entidade só possui convênio ou contrato com órgão da Prefeitura de Niterói indicando qual é (são) o(s) órgão(s) e a natureza do(s) ajuste(s);

(A.12) Comprovante de que o local da sede da Entidade é o mesmo constante no Estatuto Social (Alvará de Localização);

(A.13) Certidão de Regular Funcionamento emitida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro ou do respectivo Ministério Público Estadual onde estiver localizada a sede, no caso de fundações privadas

### (B) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(B.1) Comprovação de aptidão da instituição para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do processo seletivo, informado sobre a reputação éticoprofissional da instituição, através de duas certidão(ões) ou atestado(s), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrados perante o órgão técnico

(B.1.1) A reputação ético-profissional da instituição deverá indicar o local, natureza, volume, qualidade e cumprimento dos prazos que permitam avaliar o desempenho da

(C) DÓCIMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (C.1) Comprovação de ser dotada de, no mínimo, 2% (dois por cento) de sua receita total de recurso não oriundos da Prefeitura da Cidade de Niterói. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Demonstrativo de Resultado de Exercício dos últimos 05 (cinco) anos, a fim de demonstrar a parte de sua captação de recursos financeiros, que nos últimos cinco anos, originaram-se do setor privado (art. 1°, III, Decreto n.º 27.503, de 26/12/2006), assinado por Contabilista capacitado pelo Conselho Regional de

(C.2) Balanço patrimonial e demonstrações do resultado do último exercício, já exigíveis e apresentado na forma da lei, conforme disposto no art. 31. inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações:

(C.3) Plano de Contas Sintético da Entidade que deverá obedecer ao padrão estipulado pela Fundação Brasileira de Contabilidade e Conselho Federal de Contabilidade, por intermédio do Manual de Procedimentos Contábeis para Fundações e Entidades de Interesse Social.

(C.4) Certidões negativas de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedidas pelo Distribuidor da sede da participante. Para as participantes sediadas na Cidade do Rio de janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registros de Distribuição e pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas.

(C.4.1) As Participantes sediadas em outras cidades do Estado do Rio de janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordata. Não serão aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 90 (noventa) dias contadas da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização da CONVOCAÇÃO

# PÚBLICA. (D) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

(D.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

(D.2) Prova de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(D.2.a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da

(D.2.b) Prova de Regularidade do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e do imposto Sobre Serviços (ISS), referido, respectivamente, ao Estado e ao Município de domicílio da participante;

(D.2.b.1) No caso de participante domiciliada no Estado do Rio de Janeiro, a certidão negativa relativa ao ICMS, deverá ser acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado do Rio de Janeiro, conforme estabelece a Resolução Conjunta PGE/SER nº

(D.2.c.1) No caso da instituição, sediada no Município de Niterói, não ser proprietária do imóvel sede deverá apresentar declaração própria, atestando não ser proprietária do imóvel onde se localiza sua sede.

(D.2.c.2) As instituições sediadas em outros Municípios deverão apresentar Certidão de Regularidade da Secretaria de Fazenda de sua sede ou órgão equivalente.

(D.2.c.3) No caso de instituição, com filial ou escritório no Município de Niterói, deverá também apresentar certidão de regularidade relativa a ISS, IPTU e Dívida Ativa do Município do Rio de Janeiro. Não sendo proprietária do imóvel onde exerce as atividades, deverá apresentar declaração própria atestando não ser proprietária do imóvel onde se localiza sua sede, além de Certidões do 1º e 2º Distribuidores

(D.3) Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de

(D.3.1) Declaração de isenção de contribuição previdenciária emitida pelo INSS, caso a Entidade seja isenta desse tributo

(D.3.2) a não apresentação da declaração mencionada no subitem acima inabilitará a

(D.4) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

(D.5) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver,

# pertinente a sua finalidade e compatível com o objeto do edital de seleção. (E) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA

(E.1) - Certidão Negativa de lícitos trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de janeiro, conforme disposto no art. 2º do Decreto nº 18.345 de 01.02.2000, ou Declaração firmada pela participante, na forma prevista no Anexo do Decreto nº 23.445, de 25.09.03, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob penas da Lei. Para as participantes sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde firma tem sua sede; **(E.2)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

13.02. Os Documentos necessários à habilitação da participante farão parte integrante do processo administrativo e poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.

13.03. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão, os referidos documentos, ter sido emitidos há no máximo 90 (noventa) dias, contados até a data da realização do Processo Seletivo.

13.04. A habilitação far-se-á com a verificação sucessiva, partindo da primeira colocada na fase de julgamento, de que a participante cumpre os requisitos constantes do presente

13.05. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a participante melhor colocada na fase de julgamento será declarada vencedora.

13.06. Caso a primeira colocada na fase de julgamento não atenda às exigências habilitatórias constantes do presente Edital, a Cómissão examinará os documentos dos candidatos subsequentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda às referidas exigências, sendo esta declarada vencedora

14. DO DIREITO DE PETIÇÃO



- 14.01. Ao final da fase de análise e declarada a vencedora do certame, conforme determinado no item 3.04, qualquer participante poderá interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de dois (02) dias para a apresentação das razões do recurso, iniciandose o prazo no dia seguinte à publicação citada no item 3.04, ficando as demais participantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **14.02.** Não serão aceitas razões escritas encaminhadas por serviço postal, correio eletrônico ou fax, sendo para todos os fins consideradas como não apresentadas.
- 14.02.1. As razões escritas deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Especial de Avaliação, entregues no Protocolo da Secretaria Executiva, situada na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 6º andar, Centro, Niterói, no horário de 10:00h às 16:00h.
- 14.03. O acolhimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos não suscetíveis de aproveitamento.
- 14.04. O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão Especial de Avaliação, que poderá julgá-lo procedente ou improcedente, no prazo de dois (02) dias úteis ou, então, encaminhar o recurso, devidamente instruído, a autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento

### 15. A HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- **15.01.** Uma vez homologado o resultado do processo de seleção e adjudicado o objeto do processo de seleção pela autoridade superior, a participante adjudicatária, dentro do prazo de validade de suas propostas, deverá atender em 48 horas (quarenta e oito), a contar da data da publicação no Diário Oficial ou da comunicação formal, á convocação da Secretaria Executiva para assinatura do Convênio.
- 15.02. Deixando a adjudicatária de assinar o Convênio no prazo acima fixado, poderá o Presidente da Comissão Especial de Avaliação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas do faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das participantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva participante declarada vencedora.
- 15.03. A adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação na CONVOCAÇÃO PÚBLICA, na assinatura do Convênio.
- 15.04. Á adjudicatária será responsável, na forma do convênio, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e demais normas técnicas pertinentes. A ocorrência de desconformidades implicará no refazimento do (s) serviço(s) e na substituição dos materiais recusados, sem que isso acarrete qualquer ônus para o Município e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 15.05. A adjudicatária será também responsável, na forma do convênio, por todos os ônus, encargos e obrigações comercias, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, acusar a terceiros, em especial Concessionários de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si
- 15.06. O ato do recebimento do objeto da Convocação Pública não implica na sua aceitação definitiva e não eximirá a participante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade do serviço prestado.
- 15.07. Os motivos de força maior que, a juízo da Administração Pública Municipal, possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Convênio, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em ocorrências não aceitas pela fiscalização ou apresentadas intempestivamente.

  15.08. A Fiscalização da execução do(s) serviço(s) prestado(s) caberá à Secretaria
- Executiva. A adjudicatária se submeterá a todas as medidas, processos e procedimentos da Fiscalização. Os atos da Fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pela Secretaria Executiva e/ou por seus prepostos, não eximem a Adjudicatária de suas obrigações no que se referem ao cumprimento das normas, especificações, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

  16. DO REPASSE DE RECURSOS

- 16.01. Nos repasses de recursos orçamentários, serão observadas as condições obtidas na data do processo seletivo, conforme cronograma de desembolso, observando-se a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, obedecido ao disposto no art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.02. Será assegurado à CONVENIADA repasse de recurso orçamentários do Município de Niterói, mediante apresentação de Requerimento, devidamente aprovado pelo setor competente, devendo efetivar-se no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação, através de crédito em conta bancária no BANCO DO BRASIL do fornecedor
- cadastrado junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

  16.03. Em caso de atraso no repasse, o débito será acrescido da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die entre o 31º dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.
- 16.04. Em caso de antecipação do repasse, seu valor será descontado pela aplicação da taxa 1% (um por cento) ao mês, calculada " pro rata die" entre a data do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Sem prejuízo de indenização por perdas e danos, cabível nos termos do Código Civil, a Administração poderá impor à participante, adjudicatária ou contratada, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeita, as sanções previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis.
- 17.01. A recusa da Adjudicatária em assinar o convênio dentro do prazo estabelecido no subitem 15.01. caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitandose às penalidades previstas neste item.
- 17.02. O atraso injustificado na execução do Convênio de serviço sujeitará a Adjudicatária à multa de mora, fixada neste Edital, sendo descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 17.03. Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa: 17.03.1. Advertência;
- 17.03.2. Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis; 17.03.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, depois de esgotado
- o prazo fixado no subitem anterior:
- 17.03.4. Suspensão temporária de participação em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos
- 17.03.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo até 5 anos.
- 17.04. As sanções previstas nos subitens 17.03.1, 17.03.4 e 17.03.5 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas em 17.03.2 e 17.03.3, e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa da avença, garantida defesa prévia ao interessado, no respectivo
- 17.05. As sanções estabelecidas nos subitens 17.03.4 e 17.03.5 são da competência da Secretária Executiva.
- 17.06. As sanções previstas nos subitens 17.03.4 e 17.03.5 poderão também ser aplicadas às participantes que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedade de economia mista tenham:



- 17.06.1. Sofrida condenação definitiva por praticarem, por meios dolorosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; 17.06.2. Praticados atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos do Processo Seletivo;
- 17.06.3. Demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

#### 18. REAJUSTE

18.01. Somente ocorrerá reajuste do convênio após o período de 12 (doze) meses

contados da data da assinatura do convênio.

18.02. O preço dos serviços será reajustado de acordo com a legislação vigente na data de sua aplicação, quando será adotado o ÍNDICE DE PREÇOS DO CONSUMIDOR APLICADO - ESPECIAL - IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. **18.03.** A Convenente não terá direito a reajustar o serviço que, comprovadamente, sofrer atraso e consequência da ação ou omissão motivada pela própria Convenente, e também da que for executada fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva

## prorrogação. 19. DO FORO

19.01. Fica eleito o foro da Cidade de Niterói para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução deste processo seletivo e adjudicação dele decorrente. 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.01. É facultada ao Presidente da Comissão Especial de Avaliação ou autoridade superior, em qualquer fase do processo seletivo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instituição do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.02. À adjudicatária caberá inteira responsabilidade por todos os encargos e despesas com salários de empregados, acidentes que possam vir a serem vítimas quando em serviço e por tudo assegurado nas leis sociais e trabalhistas, ficando responsável, igualmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao Patrimônio Municipal por seus empregados.

20.03. Na execução dos serviços contratados deverão ser observadas, rigorosamente, as especificações preestabelecidas no Programa de Trabalho/Projeto Básico. Quando necessários, os ensaios, testes e demais provas requeridas por normas técnicas oficiais, para a verificação da boa execução do objeto da presente Convocação Públicas, correm à conta da participante.

20.04. Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas no convênio e anexos.

### ANEXO I PROJETO DE ATIVIDADES FÍSICAS RELATIVAS À TERCEIRA IDADE

_	PLANO DE TRABALHO – DESCRIÇÃO DO OBJETO								
	PREFEITURA MUNIC NITERÓI	IPAL				RABALHO DO PROJETO	)		
	NOME DO ÓRGÃO PROPONENTE Município de Niterói – S				CON	NVÊNIO N°	EXERCÍCIO 2015		
	TÍTULO DO PROJETO Projeto de atividades fís	icas re				•			
	ENDEREÇO DE REAL Em 38 Núcleos dividido					nicípio de Nite	rói		
	BAIRRO CIDADE SIGLA ESTADO / PAÍS Niterói RJ						PAÍS		
	N° PESSOAS BENEFICIADAS 5000	EXE	RÍODO CUÇÃO io: ass. nino:	Conv	DE /ênio	CNPJ			
_	JUSTIFICATIVA	i elli	IIIIIO.						

O projeto aborda a importância da ginástica para os idosos, com atuação em 39 núcleos espalhados por vários bairros de Niterói, com cerca de 5.000 inscritos e

3.000 pessoas fazendo exercícios físicos diariamente, em média.

Na terceira idade, há reconhecimento de perda de capacidades e da dinâmica psicossocial decorrente de tornar-se idoso. O psiquismo se mantém em movimento seja em expansão ou em retração. As variações de mudanças nos seus vínculos familiares, sociais e consigo mesmo incidem gradualmente, podendo levá-los ou ao isolamento ou a integração. O Projeto tem como ponto de partida, estimular o reposicionamento do idoso, propiciando uma atmosfera favorável através de atividades físicas e do convício social, de modo que ele possa redescobrir suas possibilidades sem máscaras e assim maximizar suas habilidades com a preservação da independência e autonomia de seus participantes.

A ginástica diária não só melhora a capacidade física do idoso, mas também promove a produção de neurotransmissores incrementando a atividade mental, assim contribuindo para o equilíbrio emocional. OBJETIVO:

Promover a reintegração física, psíquica e social do idoso e o incremento de sua auto-estima, onde ele formará o seu círculo de relações, aumentando o seu companheirismo, e encontrará inúmeras pessoas com os mesmos interesses e

necessidades, fator muito positivo para sua reintegração social. crianças, adolescentes, jovens e adultos para reproduzir o relacionamento social real. **METAS:** Reconstruir a inserção social do idoso promovendo a participação na ginástica de

Este projeto visa abranger cerca de 5.000 idosos, em 38 núcleos de ginástica diária e atividades afins, instalados em diversos bairros de Niterói e a meta prevista neste projeto é de assegurar o pleno funcionamento das atividades previstas para estes

Hucle	08.			
Niter	ói,			
LOC	AL DA	TA	 	

FICHA TÉCNICA DA ENTIDADE CONVENENTE

FIGHA TECNICA DA ENTIDADE CONVENENTE								
PREFEITURA M	UNICIPA	AL DE NITERÓI		FICHA T	ÉCNICA			
NOME DO ÓRG	ÃO OU	ENTIDADE		CNPJ		EXER 2015	CÍCIO	
ENDEREÇO CO	ENDEREÇO COMPLETO							
MUNICÍPIO	MUNICÍPIO			IXA STAL	CEP		UF RJ	
			PU	STAL			ΚJ	
	DDD	FONE	FAX	X	E-MAIL			
CONTA CORR	BANCO	AG	ÊNCIA	PRAÇA PAGAMENT	O Niter	DE ói		

IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE	
NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE	CPF



ESTADO CIVIL		NAC	IONALIDADE	CARGO	OU FUNÇÃO	)	
DATA DA POSSE (Continuidade) ENDEREÇO RE	DUR. MAND		N° RG (CI)	EXPEDIÇ	ÇÃO/DATA	ÓRG EXP	SÃO EDIDOR
ENDEKEÇÜ KE					-		
FONE RESIDENCIAL	MUN	IICÍPIO	)		CEP		UF
Niterói,							
LOCAL ASSINATURA							DATA

		PLANO DI	TRABALI	HO CRONO	GRAMA DE	DESEMBO	LSO	
PR	PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI PLANO DE TRABALHO CRONOGRAMA DE DESEMINOME DA ENTIDADE CONVENENTE							
NOI	CONVÊNIO N.°							
	ANO	1º MÊS	2º MÊS	3° MÊS	4º MÊS	5° MÊS	6º MÊS	
	2015							
	*				-	-	-	
	ANO	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6°MÊS	
	2016							
	*		-	-	-	-	-	
						TOTAL		
AU	TENTICA	ÇÃO						
Nite	rói,							
	DATA							

PREFEITURA MUNI	CIPAL DE N	ITERÓI	PROPOSTAS DE METAS FÍSICAS			
			os de Terceiros –			
01 – NOME DO ÓRG	ÃO OU ENT	IDADE PF	ROPONENTE		2-EXERCÍCIO	
					2015	
03 – TÍTULO DO PRO	OJETO					
DADOS DO PROJE	TO – <b>AÇÃO</b>	01 - RECL	IRSOS HUMA	NOS		
04 –	05–	06–	07 –	08 – 7	ΓΟΤΑL	
ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.		CONCEDENTE	PROPONENTE	
			UNITÁRIO			
09 – TOTAL	l.			0,00	0,00	

09 – TOTAL		0,00	0,00				
PREFEITURA MU	NICIPAL DE		POSTAS DE METAS FÍSICAS				
		Outros	Serviços de Terc	eiros – Pessoa			
Jurídica							
	DO ÓRGÃ	o ou	ENTIDADE	02 – EXERCÍCIO	D 2015		
PROPONENTE							
03 – TÍTULO DO PR							
DADOS DO PROJE	TO - <b>AÇÃO</b>	02 - OUT	ROS SERVI	ÇOS DE TERCEII	ROS – PESSOA		
JURÍDICA							
04 –	05-	06–	07 –	08 – 7	ΓΟΤΑL		
ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	PREÇO	CONCEDENTE	PROPONENTE		
			UNITÁRIO				
00 TOTAL							
09 – TOTAL				0,00			
AUTENTICAÇÃO							
Niterói,							
	DA	TA					
PREFEITURA		PRO		METAS FÍSICAS			
MUNICIPAL DE Material de Consumo							
NITERÓI					,		
01 – NOME DO ÓRG	SAO OU ENT	IDADE PR	OPONENTE	02 – EXERC	ICIO 2015		
03 – TÍTULO DO PR	OJETO						
DADOS DO PROJE	TO <b>– AÇÃO</b>	03 - MATE	RIAL DE CO	NSUMO			
04 –	05-	06-	07 –		ΓΟΤΑL		
ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	PREÇO		PROPONENTE		



09 – TOTAL		0,00	

## PREFEITURA DE NITERÓI

#### **OBJETIVOS** Art. 1

- Promover a reintegração física, psíquica e social do idoso e o incremento de sua autoestima, onde ele formará o seu círculo de relações, aumentando o seu companheirismo e encontrará inúmeras pessoas com os mesmos interesses e necessidades, fator muito positivo para sua reintegração social.
- Reconstruir a inserção social do idoso promovendo a participação na ginástica de crianças, adolescentes, jovens e adultos para reproduzir o relacionamento social real.

Este projeto visa ao atendimento de 5.000 idosos inscritos para 38 núcleos de ginástica diária e atividades afins, instalados em diversos bairros de Niterói. A ginástica diária não só melhora a capacidade física do idoso, mas também promove a

produção de neurotransmissores incrementando a atividade mental, assim contribuindo para o equilíbrio emocional

### DESENVOLVIMENTO

Cada núcleo deverá ter estrutura, materiais e equipamentos próprios, com supervisão administrativa e coordenação técnica da convenente, orientação no local, realizada por profissionais aptos a promover a melhoria da capacidade física, psíquica e social do idoso. **Art. 4 GINÁSTICA DIÁRIA** 

### Locais e horários sugeridos para as atividades dos núcleos de ginástica:

- 1º Icaraí I(em frente à Pç. Getulio Vargas) de 2ª a 6ª feira das 7:00 às 8:00he Sábado e Domingo das 8:30 às 9:30 horas;
- 2º Santa Bárbara (Praça João Saldanha) de 2ª a 6ª feira de 7:00 às 8:00 horas; 3º Hortifruti (estacionamento da loja na Rua Marquês de Paraná) de 2ª a sábado de 7:00 às 8:00 horas, 4° - Santa Rosa (Posto de Saúde Santa Rosa - Vital Brazil) de 2ª a 6ª feira das 7:00 às
- 8:00 horas
- 5º Ilha da Conceição (Clube Azul e Branco) de 2ª a 6ª feira das 7:00 às 8:00h
- 6° São Lourenço (Igreja do Ponto Cem Réis) de 2° a 6° feira de 7:00 às 8:00 horas 7° Fonseca (Jardim Botânico / Horto Florestal) de 2° a 6° feira de 7:00 às 8:00 horas
- 8º Largo da Batalha (Praça Levi Carneiro-Estrada Caetano Monteiro s/nº) de 2ª a 6ª feira de 7:00 às 8:00h
- 9º Morro do Castro (Rua Teixeira de Freitas pátio da Igreja Evangélica) de 2ª a 6ª feira de 7:00 às 8:00 horas
- 10° Piratininga (Calçadão da praia em frente ao Quiosque Loura Gelada) de 2ª a 6ª feira de 7:00 às 8:00 horas
  11° Rink (Praça do Rink) de 2ª a 6ª feira de 7:00 às 8:00h
  12° Jurujuba (Centro de Saúde) de 2ª a 6ª feira de 7:00 às 8:00h
  13° Engenhoca (Clube 11 Unidos) de 2ª a 6ª feira de 7:00 às 8:00 horas
  14° Cantagalo (Associação Esportiva do Cantagalo) de 2ª a 6ª feira de 7:00 às 8:00 h

- 15° Palmeiras (R.Célio Gouveia-Praça da Palmeira) de 2ª a 6ª feira de 7:00 às 8:00 h 16° Cafubá ( Praça. da Rótula) de 2ª a 6ª feira de 7:00 às 8:00h
- 17° Tenente Jardim Praça do Coreto de 2ª a 6ª feira das 8:30 às 9:30 horas 18° Caramujo (Ciep do Caramujo) de 2ª a 6ª feira de 8:30 às 9:30 horas
- 19º Preventório (Praia de Charitas em frente ao Hospital Psiquiátrico) de 2ª a 6ª feira de 8:30 às 9:30 horas

- 20° Rio do Ouro (Centro Comunitário) de 2ª a 6ª feira de 8:30 às 9:30 horas 21° Barreto (Parque Palmir Silva) de 2ª a 6ª feira de 8:30 às 9:30 horas 22° São Francisco (Praça Dom Orione) de 2ª a 6ª feira das 8:30 às 9:30 horas 23° Largo do Marrão (Praça Raul de Oliveira Rodrigues) de 2ª a 6ª feira de 8:30 às 9:30
- 24º Engenho do Mato (Praça Irene Lopes Sodré em frente ao Médico de Família) de 2ª a 6ª feira de 8:30 às 9:30 horas
- 25º Cubango (Rua Luiz de Mattos ao lado do Colégio Estadual Dr. Memória) de 2ª a 6ª
- feira de 8:30 às 9:30 horas 26° - Ingá (Praça do Ingá - em frente ao Supermercado Zona Sul) de 2ª a 6ª feira de 8:30
- às 9:30 horas
- 27º Shopping Bay Market (Centro) de 2ª a sábado de 8:30 às 9:30 horas
- 28° Maria Paula (Praça Tancredo Neves) de 2ª a 6ª feira de 8:30 às 9:30 horas 29° Ponta da Areia (Praça Dr. Vitorino) de 2ª a 6ª feira das 8:30 às 9:30 horas
- 30° Itaipú (Horto de Itaipu) de 2ª a 6ª feira das 8:30 às 9:30 horas
- 31° Bairro Chic (Praça Guadalajara) de 2ª a 6ª feira das 8:30 às 9:30 horas 32° Badú Praça Levi Carneiro de 2ª a 6ª feira das 7:00 às 8:00 horas
- 33° -Sapê -Casa do Homem de Amanhã de 2° a 6ª feira das 8:30 às 9:30h 34° -Retiro Saudoso de 2° a 6ª feira das 8:30 às 9:30 horas
- 35° Campo de São Bento (quadra cimentada) de 2º a 6º feira de 17:00 às 18:00 horas 36° Caio Martins, dança de salão de 2º a das 13:00h às 19:00h; de 4º, 5º e 6º feira de
- 13:00h às 19:00h.
- 37° Shopping Bay Market, dança de salão 2ª, 4ª e 6ª feira, de 9:30h às 10:30h. 38° ASPERJ Coral, de 2ª a 6ª feira, de 14:00h às 17:00h. Art. 5 ATIVIDADES INTEGRADORAS

#### Os eventos relacionados acima estão sujeitos a modificações, substituições ou cancelamentos por motivos alheios ou força maior, como disponibilidade de locais, mudanças de tempo etc.

Além dos eventos que reúnem todos os núcleos do projeto, poderão existir as festas de cada núcleo onde comemoram o aniversário de sua criação, aniversariantes do mês, aniversário dos professores, café da manhã de confraternização etc, tudo por conta da convenente

#### **METODOLOGIA** Art. 6

## NÚCLEOS

Nos núcleos de ginástica diária são realizadas aulas de 1 hora de duração, orientada por um professor de educação física da equipe, em sistema de rodízio, com o objetivo de permitir uma integração maior e para que a atividade não caia na rotina.

As atividades são de frequência livre para que não se crie uma obrigatoriedade imposta ao idoso. Ao contrário, a intenção é deixá-lo livre de cobranças. Entretanto, deve existir um cadastro de todos os idosos que participam do programa.
As aulas são executadas com música, exercícios de alongamento, aeróbicos e localizados,

enfatizando os movimentos articulares e de equilíbrio, utilizando bastões como apoio. Todo



o planejamento é adequado à faixa etária dos participantes e diariamente a aula é

encerrada com um pouco de dança para alegrar e integrar o grupo. É estimulado que, ao término da atividade, haja uma troca de experiências entre o grupo e

o professor do dia para reforçar o processo de socialização.
As aulas das atividades complementares seguem uma rotina própria sempre visando o estímulo ao processo de socialização e aculturação. A grande maioria dos participantes dos núcleos complementares é integrante dos núcleos diários de ginástica.

O funcionamento dos núcleos de ginástica se dá 07 vezes a 05 vezes na semana.

# 5. INSCRIÇÃO XV- Clientela

Cada núcleo tem um representante voluntário com características de liderança e organização perante o grupo com o objetivo de ser o elo entre a coordenação do projeto e os integrantes do mesmo.

Para a inscrição, o interessado faz livremente uma aula sem compromisso e se quiser integrar o grupo, preenche a ficha de inscrição e recebe uma camisa de identificação do

Todo este procedimento dever ser gerenciado pela instituição convenente, ficando por conta da convenente o fornecimento do material correspondente.

### 6. PERÍODO DE EXECUÇÃO

A concepção do Projeto é de funcionamento contínuo, mas, especificamente este Projeto Básico, se refere a um período de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do convênio.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Atos do Secretário

### **Portarias**

Designa Maria Cecilia Nobre Mauro de Almeida como Relatora, Jacqueline Bouchardet

Fellows Bernardes e Mario Luis Fernandes Grillo como Revisora e Vogal respectivamente, para constituírem Comissão de Sindicância, com finalidade de apurar os

fatos mencionados no Processo nº20/1644/2015 (Portaria nº88/2015). Designa Maria Cecilia Nobre Mauro de Almeida como Relatora, Jacqueline Bouchardet Fellows Bernardes e Mario Luis Fernandes Grillo como Revisora e Vogal

respectivamente, para constituírem Comissão de Sindicância, com finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº20/1677/2015 (Portaria nº89/2015).

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015 HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta no processo nº 020/003214/2014, relativo à aquisição com instalação de persianas, homologo o resultado da licitação, por PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 011/2015, adjudicando o fornecimento a empresa: Empresa: EMAV MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA - EPP, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, de acordo com inciso VI do artigo 43 da

## Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

EXTRATO Nº 15/2015 - SMA
INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 12/2015 ao Contrato nº06/2014. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Administração e a EMPRESA MAC ID COMÉRCIO, SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA-EPP. OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato nº 06/2014 referente à prestação de serviços de locação de equipamentos multifuncionais com assistência técnica inclusa, reposição de peças, suprimentos e demais consumíveis (exceto papel). PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente termo. VALOR: R\$605.976,00 (seiscentos e cinco mil novecentos e setenta e seis reais). VERBA: P. T. nº nº 17.01.04.122.0001.2152; C.D. nº 3.3.3.9.0.3.9; FONTE 100; Nota de Empenho nº 001421 datada de 02/06/2015. **FUNDAMENTO**: Lei Federal nº 8.666/93; em especial o art. 57, Inciso IV e despachos contidos no processo nº 020/000937/2015. **DATA DA ASSINATURA**: 11 de junho de 2015.

Auxilio gestação- Deferido

20/1559/15

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA Departamento de Fiscalização de Posturas

Despachos do Secretário

Despachos do Diretor Processo 130/1747 e 1657/2015- Deferido

Processo 130/1913/2015- Indeferido

Processo 130/1121/2014- Indeferido

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

### Ato do Secretário

PORTARIA Nº 009/SMF/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais

Art.1 ° - Designar a servidora abaixo identificada para fiscalização dos contratos

EMPRESA	Nº DO PROCESSO	FISCAIS DO CONTRATO	MATRÍCULA
GRUPO IMPACTO EMREENDIMENTOS LTDA- EPP	030/005370/2015	CONCEIÇÃO RODRIGUES CECILIANO	224.793-0
GRUPO IMPACTO EMREENDIMENTOS LTDA- EPP	030/005359/2014	CONCEIÇÃO RODRIGUES CECILIANO	224.793-0

Art.2º - Ficam convalidados todos os atos administrativos praticados anteriormente pelos servidores relacionados com a matéria em referência.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

- A presente portaria tem a finalidade de fiscalizar a referida empresa nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Niterói Corrigenda da Deliberação CMDCA Nº: 142/15, publicada no diário oficial do município em 21 de maio de 2015. ONDE SE LÊ:

"pela **Técnica de contabilidade** da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, **Sra. Tania da Costa Carneiro**".

"pela **Tesoureira** da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, **Sra.** Tânia da Costa Carneiro".

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

TERMO Nº 010/2015

TERMO DE CONVÊNIO E COMPATROCÍNIO que entre si fazem de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI E A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - SMEL, e do outro lado a ASSOCIAÇÃO DE BODYBOARDING DE NITERÓI, no valor global de R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), que se refere ao evento ITACOATIARA PRO 2015 – IV CAMPEONATO MUNDIAL DE BODYBOARD DE NITERÓI, no período de 02 à 12 de julho de 2015, que obedece ao processo administrativo



Nº230/056/2015, Fundamento: Lei Federal nº8.666/93, parágrafo primeiro do artigo 25, data da assinatura -08/06/2015.

### TERMO Nº 010/2015

TERMO Nº 110/2015

TERMO DE CONVÊNIO E COMPATROCÍNIO que entre si fazem de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI E A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - SMEL, e do outro lado a ASSOCIAÇÃO DE SURFE DE NITERÓI, no valor global de R\$40.000,00 (Quarenta mil reais), que se refere ao evento 1ª ETAPA CIRCUITO DA ASSOCIAÇÃO DE SURFE DE NITERÓI, no período de 24 à 25 de maio de 2015, que obedece ao processo administrativo N°230/054/2015, Fundamento: Lei Federal n°8.666/93, parágrafo no primeiro do artigo 25, data da assinatura. 04/05/2015 parágrafo primeiro do artigo 25, data da assinatura -04/05/2015. Na convicção de boa acolhida, manifestamos nossa consideração.

# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL
Ficam convocados professores, pais de alunos, alunos maiores e servidores da Escola Municipal Nossa Senhora da Penha, localizada na Travessa Francisco Soares Pacheco, s/nº, Ponta D'Areia, Niterói-RJ, bem como quaisquer membros da comunidade interessados em prestar serviços à referida escola, ou acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras, para uma Assembleia Geral do Conselho Escola Comunidade que será realizada no dia vinte de junho do decorrente ano, às 09h, na sede da Unidade Escolar para discussão e deliberação sobre os seguintes

- assuntos:
   Leitura e aprovação do novo Estatuto do CEC;
- Assuntos gerais

#### NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A- NITTRANS Ato do Presidente

### PORTARIA NITTRANS nº 023/2015

O Presidente da Niterói, Transporte e Trânsito S/A – Nit<br/>Trans, de acordo com a Lei Municipal nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005. RESOI VE

Art. 1º Nomear os membros efetivos da Comissão de Apreciação da Defesa da Autuação

- (CADA), a contar de 01 de junho de 2015, a saber: ALEXANDRE CONY DOS SANTOS (Membro titular);
- LEONARDO MARQUES DA SILVA (Membro titular); ADRIANA MARCIA SONDAHL BRITO (Membro titular);
- ROBSON JORGE DA COSTA LIMA MENEZES (Suplente);
   CARLOS ALBERTO DE SOUZA LUZES (Coordenador).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de junho de 2015, revogadas as disposições em contrário.

# COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN DESPACHO DA PRESIDENTE

Termo Aditivo nº 06/15, referente ao Contrato nº 16/11, celebrado entre a CLIN-Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói e de outro lado, como contratada a empresa, ECONIT ENGENHARIA AMBIENTAL S.A. Objeto: reajuste de tarifa, a partir do mês de abril de 2015, no percentual de 7,298%, previstos e calculados nas bases contratadas, na forma da Lei das Licitações, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93 Proc. Adm. 520/1231/15.

Comunico que os relacionados abaixo recusaram-se a receber, assinar e/ou não foram encontrados no ato da Notificação, ficando desde já obrigados a cumprir a exigência de limpar e manter limpo, murar ou cercar terreno edificado ou não no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 17 do Código de Limpeza Urbana, sob pena de ser lavrado auto de Notificação:

- 1 -BERNHARD AUGUST WILKEN NOT. 0544- Rua Mariz e Barros 178 ,icarai, Insc. 0075135
- 2 DERSAN COMERCIO DE PLASTICOS LTDA. NOT. 0647, Rua da Conceição nº 177, Centro, Insc. 0030999
- 3 MARISA VELLOSO DE FREITAS ROCHA NOT. 0667, Rua Noronha Torrezão nº
- 268, Cubango, Santa Rosa , Insc. 0097477
  4 AILSON VIANA E OUTROS NOT. 0668, Av. Nestor R. Perlingeiro, It 86B, Santa Barbara, Insc. 0832535
- 5 FRANCISCO DE ASSIS VALENTE NOT. 0669, Rua Domingos A. Moraes Filho, qd
- 85, It 4, Serra Grande, Insc 0862961
- 50, it 4, Gena Grande, nice 0022901 6 LICINIA MARIA COELHO M. DAMASCENO NOT. 0674, Rua Gal. Andrade Neves, 302, bl. 02, aptº 703, São Domingos, Insc. 0853792
- 7 ACIOLE FIGUEIRA NOT. 0675, Rua Taveres de Macedo, 82, Icaraí, Insc. 0055814
   8 DANIEL LEITE DE CAMPOS NOT. 0712, Av. Augusto Ferreira Ramos, qd 32, Iote
- 28. Maravista, insc. 0774679
- 9 CARLOS RAPOSO DA SILVA NOT. 0801, Rua Presidente Pedreira, nº 02, Ingá,
- 10- JACY FONTE BOA NOT. 0802, Estrada Leopoldo Fróes, 411, São Francisco. 11 - PINTO DE ALMEIDA LTDA - NOT. 0803, Rua 65(Maravista), qd 176, lt 11, Itaipu,
- Insc. 0748947 Auto de infração
- 1 VINICIUS DE SOUZA MAGLIANO DIAS AI 0648, Rua Visconde de sepetiba, 809,
- centro insc. 0013268

  2 EDFÍCIO N. SRª DA CONCEIÇAO AI 0672, Av. Amaral Peixoto, 327, Centro
  3- HAMILTON BARBOSA LINS AI 0729, Rua Honduras, lote, 16, qd. 23, Soter Serra
- 4 CELSO ROBERTO RODRIGUES VIEIRA NOT 0730, Rua TNR. Roberto C. De Miranda, qd 61, lt 11, Serra Grande, Insc. 0868182
  5 CELSO ROBERTO RODRIGUES VIEIRA NOT 0731, Rua TNR. Roberto C. De
- 5 CELSO ROBERTO RODRIGUES VIEIRA NOT 0731, Rua TNR. RODERO C. DE Miranda, qd 61 lt 19, Serra Grande, Insc. 0867960
  6 NELSON PINHO BRANDAO E OUTRO NOT 0732, Rua TNR. Roberto C. De Miranda, qd 61, lt 4, Serra Grande, Insc. 0868117
  7 MOYSES SILVEIRA MENESES NOT. 0733, Rua 4 (C. Balneário Boa Vista), qd. 11.
- It. 24, Itaipu, Insc. 0757518

  8 LIDIA REGINA DE SOUZA CLEMENTE NOT. 0734, Rua Dr. Mario Souto, qd 127, It
- 10, Piratininga, Insc. 0635029
  9 ANDERSON PEREIRA MONTEIRO NOT. 0735, Rua Planeta Terra, qd. 128, lt 15,
- 10 PICONE EQUIPAMENTOS LTDA Al. 0736, Av. Cons. Paulo de Mello Kalli, lote 07,
- qd 91, Piratininga, Insc. 0627273 11 ELIANE CAMPOS COUTINHO Al. 0737, Rua A (Parque Guaranis), qd B, lt 18, São
- Francisco, Insc. 0594523

  12- JOZEFINA A. DE BARROS Al. 0738, Rua José Vergueiro da Cruz, It 60, qd 6, Jardim Icarai, Insc. 0279760

  13- ROBERT VICENT DOMINIQUE MIRELLI – AI. 0739, Rua A (Parque Guaranis) qd. B,
- Lt. 12, São Francisco, Insc. 0594465 14 RICARDO EUGENIO BOECHAT Al. 0740, Rua A (Parque Guaranis), qd B, lt 13,
- São Francisco, Insc. 0594473 15 TOMEMITSU NUKARIYA Al. 0741, Rua A (Parque Guaranis), qd B, lt 14, São



**16 - TOMEMITSU NUKARIYA - Al. 0742,** Rua A (Parque Guaranis), qd B, lt 15, São Francisco, Insc. 0594499

Francisco, Insc. 0594499

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA ATOS DO PRESIDENTE ORDEM DE INÍCIO

Estamos concedendo Ordem de Início ao Contrato nº. 030/2015 firmado com a empresa VETORIAL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, objetivando a execução das Obras Reconstrução de trecho de calçada na Avenida Ermelindo Marins, no bairro de Jurujuba, no Município de Niterói, a partir do dia 12/06/2015, com término previsto para 12/10/2015. Proc. nº. 510/3917/15. Guilherme Pessanha Ribeiro – Presidente da EMUSA.

ORDEM DE INÍCIO

Estamos concedendo Ordem de Início ao Contrato nº. 018/2015 firmado com a empresa VETORIAL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, objetivando a execução das Obras de reforço estrutural no final da Av. Almirante Tamandaré (Piratininga) esquina com Rua das Garças (Camboinhas) no canal de Camboatá, no Município de Niterói, a partir do dia 12/06/2015, com término previsto para 12/12/2015. Proc. nº. 40/0517/14. Guilherme Pessanha Ribeiro – Presidente da EMUSA.